

PORTARIA SCJ Nº 004 – 08 DE SETEMBRO DE 2025

"Designa servidor público para atuar como suporte técnico na execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB e dá outras providências."

WILKENS MONTEIRO GERALDES, Secretário Municipal de Cultura e Juventude da Prefeitura de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo **Decreto Municipal nº 003** de 1º de janeiro de 2025, pela Lei Orgânica do Município, e demais normativas aplicáveis, e:

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 14.017/2020** (Lei Aldir Blanc) e na **Lei nº 14.399/2022**, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO o **Decreto Federal nº 11.525/2023** e a **Portaria MinC nº 206/2025**, que regulamentam a implementação e operacionalização da **PNAB**;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o apoio técnico-administrativo à execução das ações previstas nos planos de ação e nos respectivos instrumentos de repasse firmados entre o Ministério da Cultura e o Município de Luziânia;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, conforme previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANTÔNIO GUSTAVO RORIZ**, Matrícula Funcional nº 004731, portador do CPF nº 414.466.401-59, lotado na **Secretaria Municipal de Comunicação**, para atuar como **suporte técnico** no âmbito da **execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura e pela legislação supracitada.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I – Prestar apoio técnico e administrativo às ações, projetos, programas e demais instrumentos relativos à execução da PNAB no município;

II – Colaborar com o monitoramento, organização e sistematização de

documentos, relatórios e informações junto às plataformas federais (TransfereGov, +Brasil, etc.);

III – Acompanhar prazos e auxiliar na elaboração de prestações de contas, planos de ação e demais documentos exigidos pelo Ministério da Cultura;

IV – Realizar, quando necessário, alterações no Plano de Trabalho da Lei Aldir Blanc 2025, em articulação com os demais setores responsáveis e conforme as orientações do Ministério da Cultura;

V – Executar outras atividades correlatas à função de suporte técnico na implementação da Lei Aldir Blanc, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2025.

WILKENS MONTEIRO GERALDES
Secretário Municipal de Cultura e Juventude